



Autógrafo nº 34/2025

Protocolo 650 Envio em 21/05/2025 08:28:22

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025

Autoria: Cristian Rodrigo Alves Nogueira

Dispõe sobre a alteração do *parágrafo único* do artigo 1º, da Lei n. 3.181, de 11 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de medidor contínuo de glicose (glicemia) aos portadores de Diabetes Tipo I, residentes no município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º O *parágrafo único* do artigo 1º, da Lei nº 3.181, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Para obtenção do acesso gratuito ao medidor o paciente deverá comprovar, mediante laudo médico fornecido por especialista do SUS (Sistema Único de Saúde), que o medidor/sensor é imprescindível ao tratamento, bem como demonstrar sua hipossuficiência financeira para custeá-lo, assim compreendido os possuidores de renda mensal até o importe de 3 salários mínimos nacional.

.....
.....(NR).

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de maio de 2.025.

(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

Autógrafo nº 34/2025 Protocolo 650 Envio em 21/05/2025 08:28:22
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/16607/16607_original.pdf

